



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

EDITAL E ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.008/2015

- REGIME:** Empreitada por Lote;
- TIPO:** Menor preço por lance;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, de higiene pessoal e utensílios para copa e cozinha, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** **20/03/2015**, às **09:00** horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO (FMS), através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2015, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, de higiene pessoal e utensílios para copa e cozinha, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme termo de referência, conforme termo de referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PMBN/FMS**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN/FMS**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.1 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - **A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação**, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, (Anexo II):

3.3.1 - **Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo (Anexo VII).

3.4 - **O documento de credenciamento e os mencionados nos subitens 3.2 a 3.3.1 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “PROPOSTA” e de “DOCUMENTAÇÃO”.**

3.5 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentarem documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.008/15 - PMBN/FMS
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.008/15 - PMBN/FMS
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada (impressa), datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

- a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- c) descrição e especificação claras e completas dos produtos a serem fornecidos, informando-se a marca de cada item cotado, de acordo com o termo de referência (Anexo I),

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A **PMBN/FMS** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Altamira/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.**

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão da Administração Pública, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO-EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens **d e g** do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

11.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0230.2026-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0238.2029-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL-CAPS.
10.302.0238.2031-IMPLANT. E MANUTE. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
10.302.0238.2032-MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.304.0235.2034-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.0220.2036-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

14 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

16 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração de Habilitação
- c) Anexo III: Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Empregador
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação
- f) Anexo VI: Contrato
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - No interesse da Administração Pública, a **PMBN/FMS** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 02 de março de 2015.

José Jorge de Farias
Pregoeiro PMBN/FMS
Dec. 297/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, de higiene pessoal e utensílios para copa e cozinha, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

LOTE 01 - (água mineral refrigerantes).						
ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 300ML		UND	3600		
2	AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LTS		UND	120		
3	RECARGA DE GALÃO DE AGUA MINERAL COM 20 LTS		UND	360		
4	REFRIGERANTE LATA 300 ML		UND	240		
5	REFRIGERANTE DE 1LT		UND	120		
6	REFRIGERANTE DE 2LT		UND	1080		
					TOTAL R\$	
LOTE 02 - (achocolatado em pó, açúcar cristal, arroz tipo 1, atum e outros).						
ITEM	MATERIAL		UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (400g)		UND	184		
2	AÇUCAR CRISTAL EM EMBALAGEM TRANSPARENTE		KG	1500		
3	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM COM 05KG		PCT	960		
4	ATUM 500 GR		UND	30		
5	AVEIA EM FLOCOS 250 GRAMAS		UND	128		
7	AZEITONA EM CONSERVA, PESO DRENADO 500GR		UND	136		
8	BACON		KG	90		
10	BISCOITO CREAM CRACKER 0% DE GORDURA TRANS PESO LIQ 400G		PCT	576		
11	BOLACHA DE MAISENA DE 400G		PCT	576		
12	BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU SERENATA DE AMOR PCT 1KG		PCT	24		
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VACUO, QUE CONTENHA SELO DA ABIC EM PCT DE 250GR		UND	1798		
14	CANELA PARA CHÁ PCT C/ 50G		UND	120		
15	CHÁ DE 20G COM 10 SACHES (SABORES VARIADOS)		UND	860		
16	CORANTE DE URUCUM (REGIONAL DE 1ª)		KG	18		
17	CREME DE LEITE COM 300G		UND	210		
18	ERVILHA EM CONSERVA LATA, PESO GRENADO 200G		UND	228		
19	EXTRATO DE TOMATE POTE DE 350G		UND	480		
20	FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª AMARELA		KG	74		
21	FARINHA DE TAPIOCA		KG	180		
22	FEIJÃO BRANCO		KG	200		
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG		KG	200		
24	FLOCO DE MILHO CUSCUZ PCT 500 GR		UND	240		
25	FRANGO CONGELADO		KG	420		
					TOTAL R\$	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

	LOTE 03 - (fubá de milho, gelatina em pó, leite em pó, sucos de garrafa e outros).					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	FUBA DE MILHO (500G)		UND	36		
2	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS CX C 35G		UND	276		
3	LEITE DE COCO VIDRO COM 200 ML		UND	60		
4	LEITE CONDESADO LATA COM 395 G		PCT	120		
5	LEITE EM PÓ PACOTE DE 400G		PCT	680		
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 500G		PCT	260		
7	MILHO DE PIPOCA PACOTE 500GR		PCT	72		
8	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA PESO DRENADO 200GR		UND	250		
9	ÓLEO DE DENDÊ 200 ML		UND	30		
10	ÓLEO DE SOJA SEM GORD. TRANSGENICAS BEM. DE 900ML		LTS	200		
11	ORÉGANO PCT COM 25G		UND	50		
12	OVOS DE GALINHA DE GRANJA		DZS	120		
13	PIRULITO PCT DE 700G		PCT	100		
14	SAL MOIDO IODADO DE 1 KG		KG	68		
15	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE		KG	84		
16	SARDINHA DE 250 G		UND	40		
17	SELETA EM CONSERVA LATA DE 200 G DRENADA		UND	80		
18	SOPÃO DE CARNE COM MACARRÃO E LEGUMES DE 196 G		UND	100		
19	SUCO EM GARRAFA 250 ML SABOR GOIABA		LTS	148		
20	SUCO GARRAFA DE 250ML SABOR CAJU		LTS	148		
21	SUCO DE GARRAFA 250ML SABOR DE MARACUJA		LTS	350		
22	CALDO DE GALINHA EM TABLETE		UND	288		
23	CALDO DE CARNE TABLETE		UND	288		
24	UVA PASSAS PCT COM 100 G		UND	30		
25	TEMPERO, EMBALAGEN DE 60 G CONTENDO 12 SACHES DE 5G CADA		UND	144		
27	MACARRÃO PARAFUSO PCT COM 500G		PCT	144		
28	TRIGO SEM FERMENTO PCT DE 1 KG		KG	250		
29	TORRADA PCT COM 240G		PCT	120		
30	VINAGRE EMBALAGEM DE 750 NL		UND	100		
31	MAIONESE 0% DE GORDURA TRANS COM OMEGA 3 POTE PLASTICO 500MG		UND	100		
32	MAISENA CX COM 1 KG		UND	98		
33	MARGARINA POTE COM 500G		UND	300		
34	PÃES TIPO FRANCÊS		UND	5000		
35	PÃO PARA CACHORRO QUENTE		UND	720		
36	PRESUNTO		KG	150		
66	QUEIJO MUSSARELA		KG	160		
					TOTAL R\$	
	LOTE 04 - (abacate, abacaxi, alface, alho e outros)					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE		KG	120		
2	ABACAXI		KG	150		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

3	ALFACE		UND	340		
4	ALHO		KG	120		
5	BANANA		KG	250		
6	BATATA INGLESIA		KG	380		
7	CARNE DE 1ª		KG	450		
8	CARNE DE 2ª		KG	400		
9	CEBOLA		KG	250		
10	CHEIRO VERDE		MAÇO	750		
11	CENOURA		KG	200		
12	LARANJA (PACOTE)		KG	180		
13	MAÇÃ		KG	250		
14	PIMENTA DE CHEIRO		KG	48		
15	PIMENTÃO		KG	200		
16	POLPA DE FRUTAS		KG	350		
17	REPOLHO		KG	270		
18	TOMATE		KG	300		
19	UVA		KG	100		
20	MAMÃO HAVAI		KG	250		
21	MELÃO		KG	280		
22	PEPINO		KG	270		
23	ABOBORA		KG	270		
24	BETERRABA		KG	220		
25	QUIABO		KG	200		
26	JILÓ		KG	250		
27	MELANCIA		KG	200		
28	COUVE		MÇ	300		
					TOTAL R\$	
	LOTE 05 - (copos descartáveis, guardanapo, lenço de papel, pilhas e papel alumínio)					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	COPO DESCARTAVEL 200ML P/AGUA (PCT C/100 UNID)		PCT	2720		
2	COPO DESCARTAVEL 300ML P/AGUA (PCT C/100 UNID)		PCT	100		
3	COPO DESCARTAVEL 50ML P/CAFÉ (PCT C/100 UNID)		PCT	1640		
4	GUARDANAPO DE PAPEL TAM. 23X20		PCT	200		
5	LENÇO DE PAPEL		CX	200		
6	PILHA ALCALINA DE 4,5V MÉDIA ©		PR	40		
7	PILHA D ALCALINA		PR	70		
8	PAPEL ALUMINIO COMPRIMENTO 7,5MX45CM		RL	24		
1	COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNID		UNID	50		
2	PAPEL HIGIENICO 16X 4 ROLOS BRANCO		FRD	550		
3	PAPEL TOALHA BRANCO PCT COM 2 ROLOS		PCT	2100		
4	SABONETE DE 90 G 1º LINHA		UNID	360		
5	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERICIDA 250 ML		UNID	360		
6	TALCO ANTICEPTICO COM 140 G		UNID	150		
	LOTE 06 - (agua sanitária, álcool etílico em gel, alvejante, amaciante, desinfetante e outros)					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	AGUA SANITARIA TEOR DE CLORO ATIVO 2.00% A 2.5% PP, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO		CX	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

	CX C/12 FRASCO					
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65° (EM GEL) FRASCO 500MG CX C/12		CX	61		
3	ALVEJANTE PERFUMADO EMBALAGEM PASTICA 1000ML CX C/12 UNID.		CX	40		
4	AMACIANTE GRANDE DE 02 LITROS		UND	360		
5	AVENTAL BATA 66X50CM COMPOSTO DE PVC E POLIESTE		UND	82		
7	CESTO TELADO 30 LITROS		UNID	80		
8	DESINFETANTE GRASCO E 1000ML EM EMBALAGEM PLASTICA CX E 12 UNID		CX	150		
9	DESINFETANTE P/ LIMPEZA PESADA EM PISO RUSTICO EM GERAL. FRASCO C/2000ML EM EMBALAGEM PLASTICA CX C/06 UNID "LIMPEZA PESADA"		CX	150		
10	DESODORIZADOR SOLIDO PARA SANITARIO DE 25 G COM SUPORTE CX COM 48 UND		CX	36		
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML 250 G		UNID	450		
12	DETERGENTE 500 ML CX COM 24 UND.		CX	144		
13	ESCOVA PEQUENA EM SERDAS DE NYLON		UNID	58		
14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA EM PLASTICO COM SERDAS DE NYLON		UNID	68		
15	ESCOVA PARA SANITARIO		UNID	96		
16	ESCOVÃO COM CABO		UNID	50		
17	ESPONJA DE AÇO FINA FARDO COM 14 UND.		FARDO	48		
18	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA		UNID	360		
19	FLANELA COM BAINHA 100% ALGODÃO 38X58CM		UNID	300		
20	INSETICIDA SPRAY DE 300 ML SEM CHEIRO		UNID	250		
21	LIMPA CERAMICA E AZULEJO CX COM 12X 1000ML		CX	48		
					TOTAL R\$	
	LOTE 07 - (limpo alumínio, limpo vidro, lixeira, rodo, sabão em pó, saco p/ lixo e outros)					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	LIMPA ALUMINIO CX COM 24X500ML		CX	44		
2	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500 ML		UNID	180		
3	LIXEIRA BASCULANTE GIGANTE 50 LT		UNID	36		
4	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 08 LT		UNID	16		
5	LONA PRETA 4 M²		MTS	110		
6	LUSTRA MOVEIS PARA MADEIRA EMOVEIS EM GERAL COM 200 ML		UNID	99		
7	LUVA LATEX NATURAL TAM M		PR	76		
8	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 20M		UNID	12		
10	PÁ PARA LIXO COM CABO		UNID	120		
11	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO 78X44CM		UNID	220		
12	RODO BORRACHA DUPLA COM 51 CM COM CABO DE MADEIRA		UNID	120		
13	SABÃO EMBARRA COMUM TABLETE DE 200 G BEM. COM 5 UND.		CX	100		
14	SABÃO EM PÓ CX COM 24 UND DE 500 G		CX	220		
15	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO		UNID	180		
16	SACO PARA LIXO DE 100 LTS PCT COM 05 UND.		PCT	1500		
17	SACO PARA LIXO DE 15 LTS PCT COM 10 UND.		PCT	1500		
18	SACO PARA LIXO DE 30 LTS PCT COM 10 UND.		PCT	1350		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

19	SACO PARA LIXO DE 50 LTS PCT COM 10 UND.		PCT	1350		
20	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 01 KG		KG	50		
21	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 02 KG		KG	100		
26	SAPONACIO COM DETERG. COMPONENTES ATIVO SULFATO DE SODIO BEM. COM 300 G		UNID	60		
27	SODA CAUSTICA DE 1 KG		UNID	80		
28	VASSOURA PARA USO EM CALÇADAS TIPO "PIAÇAVA"		UNID	70		
29	VASSOURA EM FIOS DE NYLON COM CABO DE MADEIRA		UNID	120		
					TOTAL R\$	
	LOTE 08 - (bacia plástica, bandeja, caçarola, isopor e outros)					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	BACIA PLASTICA RESISTENRE 10 LITROS		UNID	25		
2	BALDE PLASTICO 12 LITROS		UNID	80		
3	BANDEIJA REDONDA COLOR EM PLASTICO		UNID	12		
4	BANDEIJA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 05		UNID	15		
5	CAÇAROLA LH 36 - 16 LITROS		UNID	5		
6	CAIXA DE ISOPOR 01 LITRO TIPO P/ SORVETE		UNID	102		
8	CAIXA DE ISOPOR 07 LITROS		UNID	180		
9	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS		UNID	180		
10	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS		UNID	2		
11	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS		UNID	19		
12	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS		UNID	18		
13	CAIXA TERMICA 07 LITROS		UNID	2		
14	CANECO NOBRE LINHA HOTELARIA 5,0 LITROS		UNID	15		
15	COADOR P/ CAFÉ Nº 08		UNID	72		
16	COLHER AÇO INOX DE MESA COM CABO DE PLASTICO		UNID	120		
17	COLHER DE MADEIRA GRANDE APROXIMADAMENTE 40CM		UNID	22		
18	COLHER EM METAL PARA SERVIR ARROZ		UNID	20		
19	COLHER DE POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA PCT C/ 50 UNID		PCT	220		
20	CONCHA LAMINA DE AÇO INOX		UNID	22		
21	COPO PLASTICO 300ML APROXIMADAMENTE (RESISTENTE)		UNID	75		
22	COPO TROPICAL 470 ML		UNID	30		
23	COPOS DE VIDRO MULTIUSO 06 PCS		JOGO	75		
24	CORDA Nº 08		MTS	36		
25	FACA INOX DE MESA COM CABO DE PLASTICO		UNID	120		
26	FACA DE CORTE PARA COZINHA APROXIMADAMENTE LAMINA 20 CM		UNID	20		
27	GARFO AÇO INOX DE MESA COM CABO DE PLASTICO		UNID	120		
28	GARFO DESCARTAVEL DE PLASTICO PCT COM 50 UND.		PCT	170		
29	GARRAFA TERMICA 5 LTS		UNID	20		
30	GARRFA DE MESA PARA CAFÉ DE 1 LT		UNID	40		
31	ISQUEIRO COM SELO DO IMETRO		UNID	120		
32	JARRA PLASTICA DE 2 LT		UNID	30		
33	JARRA DE PLASTICO DE 3,5 LT		UNID	25		
34	LANTERNA 2 ELEMENTOS DE LED		UNID	20		
35	ORGANIZADOR BAIXO COM TAMPA 13 LTS		UNID	48		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

36	PANELA DE ALUMINIO DE 24 LT COM TAMPA		UNID	10		
					TOTAL R\$	
	LOTE 09 - (panela de pressão, pilão, pote para mantimentos, prato descartável e outros)					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	PANELA DE ALUMINIO DE 31 LT COM TAMPA		UNID	10		
2	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 7,0 LT		UNID	15		
3	PILÃO PARA SOCAR ALHO DE PLASTICO] MÉDIO		UNID	20		
4	POTE PARA GUARDAR MANTIMENTOS EMPLASTICO (JOGO)		UNID	24		
5	PRATOS DE VIDRO FUNDO		UNID	120		
6	PRATO DESCARTAVEL FUNDO COM DIAMETRO DE 150 MM PCT COM 10 UND.		PCT	120		
8	PRATO DESCARTAVEL RASO COM DIÁMETRO DE 210MM BEM. DE 10 UND.		PCT	75		
9	PRATO DESCARTAVEL 175 MM BEM. COM 10 UND.		PCT	150		
10	PREGADOR DE MADEIRA		DZS	66		
11	RALADOR UNIVERSAL LAMINA DE AÇO INOX CABO DE ASB		UNID	10		
13	RECIPIENTE PLASTICO DE APROX. 10 LTS RETANGULAR COM TAMPA		UNID	30		
14	RECIPIENTE PLASTICO DE APROX. 07 LTS RETANGULAR COM TAMPA		UNID	30		
15	RECIPIENTE PLASTICO DE APROX. 05 LTS. RETANGULAR COM TAMPA		UNID	48		
16	TABOA PARA CORTAR ALIMENTOS EM PLASTICO EXTRA GRANDE 25X40X0,5 CM		UNID	15		
17	TIGELA MULTIUSO SEM TAMPA APROXIMADAMENTE 500 ML		UNID	12		
18	XICARA PARA CAFÉ VIDRO COM PIRES		DZS	15		
19	CUSCUZEIRA Nº 18		UNID	5		
					TOTAL R\$	

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

3.2 - A entrega dos objetos deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades, solicitados através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**.

3.3 - A quantidade do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os produtos poderão ser entregues diretamente nos locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

3.5 - Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA TOTAL R\$

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Brasil Novo/PA, 02 de março de 2015.

NOEDSON CARVALHO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
Dec. 219/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº., sediada na(endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial nº. ___/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no Pregão Presencial nº. ____/2015, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Cidade/Estado) _____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data) _____

(Representante) _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL ____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas de Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821, Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua _____ (representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 14.008/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, de higiene pessoal e utensílios para copa e cozinha, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CLÁUSULA QUARTA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária: 10.301.0230.2026-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0238.2029-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL-CAPS.
10.302.0238.2031-IMPLANT. E MANUTE. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
10.302.0238.2032-MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.304.0235.2034-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.0220.2036-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA **DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela **Srª Rute Ribeiro de Santana Martins**, denominados doravante **GESTORES** do contrato, cabendo a elas:

a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 14.008-2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA,de.....2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME / EPP

(Em Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº _____/2015.

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Brasil Novo.
Coordenação de Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliado em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal